

+ Resolução 197

# Lei sobre loterias

A Camara Municipal desta cidade de Piracicaba decreta:

Art.º 1.º - O imposto sobre os que venderem bilhetes de loterias n'este municipio, fica elevado de cem mil réis (R.º 100.000) á um conto de réis (R.º 1.000.000). -

§ Unico. - Este imposto se refere ás casas que venderem bilhetes de loteria e aos vendedores ambulantes, ainda que sejam proprietarios ou empregados d'essas casas. -

Art.º 2.º - Revogam-se as disposições em contrario. -

Sala das sessões, 5 de Dezembro de 1898. -

Dir. Paulo de Moraes Barros. -

Antonio Morato de Carvalho. -

José Ferraz de Carvalho. -

José Gabriel Buren de Mattos

Joaquim André de Sampaio. -

